

EDITAL

N.º 302/ 2025

SUSANA DUARTE, VEREADORA, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, ATRAVÉS DO DESPACHO Nº 11 de janeiro 2022

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal n.º 655 tomada na reunião de 09/07/2025, se realizará, no próximo dia 29 de julho de 2025, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, uma **Hasta Pública** para a **arrematação do direito de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Algés, no Mercado Municipal de Oeiras e no Mercado Municipal de Paço de Arcos.**

A hasta pública decorre ao abrigo do artigo 502.º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante RPATOR), publicado no *Diário da República*, n.º 241, 2.ª série – Parte H, de 15/12/2023, e nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º.

As **bancas e lojas disponíveis para arrematação do direito de ocupação** encontram-se discriminadas na tabela infra:

Mercado de Algés	Atividade autorizada	Base de licitação	Valor mínimo de cada Lance	Taxa mensal
Bancas n.º 12, 13, 14	Comércio alimentar de pescado fresco	1441,44 € ^{*1e3}	200,00 €	120,12€ ^{*3 e *2}
21 e 22		960,96 € ^{*1e3}	200,00 €	80,08€ ^{*3 e *2}
Bancas n.º 33, 34	Comércio alimentar, designadamente no sector de charcutaria, hortofruticola, especiarias, pão e bolos	960,96 € ^{*1e3}	200,00 €	80,08€ ^{*3 e *2}
59, 60		960,96 € ^{*1e3}	200,00 €	80,08€ ^{*3 e *2}

MUNICÍPIO

OEIRAS Mercado de Oeiras	Atividade autorizada	Base de licitação	Valor mínimo de cada Lance	Taxa mensal
Quiosque n.52	Sapateiro	815,64€	200 €	67,97€
Quiosque n.55	Comércio alimentar (no sector de charcutaria, especiarias, pão e bolos)	699,12€	200 €	58,26€
Bancas nº 1, 2, 3, 4	Comércio alimentar (no sector de charcutaria, hortofrutícola, especiarias, pão e bolos)	694,08 €*1e3	200,00 €	57,84€*3 e *2
5, 6, 7, 8		694,08 €*1e3	200,00 €	57,84€*3 e *2
11, 12, 13		520,56€*1e3	200,00 €	43,38€*3 e *2
37, 38		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
39, 40, 41		520,56€*1e3	200,00 €	43,38€*3 e *2
26,28		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
30,32		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
17,19		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
21,23		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
25,27		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
29,31		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
Bancas nº 2, 4	Comércio alimentar de pescado fresco	347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
7		173,52 €*1e3	200,00 €	14,46€*3 e *2
6, 8		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
10, 12		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
13, 15		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
14, 16		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
18, 20		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2
22, 24		347,04€*1e3	200,00 €	28,92€*3 e *2

Mercado de Paço de Arcos	Atividade autorizada	Base de licitação	Valor mínimo de cada Lance	Taxa mensal
Bancas n.º 1, 2	Comércio alimentar de pescado fresco	520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
3, 4		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
5, 6		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
7, 8		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
Bancas n.º 5, 6, 7	Comércio alimentar (no sector de charcutaria, hortofrutícola, especiarias, pão e bolos) ou florista	780,84 €*1e3	200,00 €	65,07€*3 e 2
13, 14		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
17, 18		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
19, 20		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
26, 27, 28		780,84 €*1e3	200,00 €	65,07€*3 e 2
29, 30		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
31, 32		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
36, 37, 38		780,84 €*1e3	200,00 €	65,07€*3 e 2
39, 40		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
41, 42		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
43, 44		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
45, 46		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2
47, 48		520,56 €*1e3	200,00 €	43,38€*3 e 2

***1** Em conformidade com o art. 502.º, n.º 3 do RPATOR - Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas de Município de Oeiras, que estipula que a base de licitação não pode ser inferior ao montante das taxas a cobrar por 12 meses de ocupação.

***2** Em conformidade com o art. 48.º, n.º 1, al. a) e nº 2, a.2, da Tabela de Taxas e Outras Receitas.

***3** Valores a serem atualizados anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, excluindo habitação.

A Hasta Pública regular-se-á pelas condições gerais abaixo elencadas:

1 – A Câmara Municipal de Oeiras promove a atribuição do direito de ocupação efetiva, em Hasta Pública:

- Das Bancas nºs 12, 13, 14, 21 e 22 do setor de pescado e as Bancas n.ºs 33, 34, 59 e 60 do setor de charcutaria e hortofrutícolas do Mercado Municipal de Algés;

- Quiosque n.º 52 e o Quiosque n.º 55, assim como as Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 37, 38, 39, 40, 41, 26, 28, 30, 32, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 do setor de charcutaria e hortofrutícola e as Bancas n.ºs 2, 4, 7, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 14, 16, 18, 20, 22, 24 do setor de pescado do Mercado de Oeiras;

- Das Bancas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do setor de pescado e as Bancas nºs 5, 6, 7, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 do setor de charcutaria e hortofrutícolas do Mercado de Paço Arcos.

2 – Nos termos do artigo 499.º, n.º 2 do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, doravante designado por RPATOR, os espaços de venda objeto da presente Hasta Pública são concedidos mediante atribuição licença de ocupação que é pessoal, precária e condicionada pelas disposições do RPATOR.

3- Admissão à Hasta Pública:

a) Podem participar na praça da Hasta Pública todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual;

b) Podem participar na praça da Hasta Pública todos os interessados, devendo para o efeito, os próprios ou os seus representantes, fazer-se acompanhar pelo respetivo cartão de cidadão;

d) A prova de poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito e, ainda, no caso de pessoas coletivas, de cópia de certidão permanente do registo de sociedade;

e) Só os interessados ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas, poderão intervir na Hasta Pública;

4 – Os lances mínimos serão de 200,00€ (duzentos euros).

5 – Comissão da Hasta Pública:

a) À Comissão da Hasta Pública compete dirigir o ato público, sendo esta constituída por três elementos efetivos e 2 suplentes, da seguinte forma:

Presidente: Dra. Ana Catarina Cabrita, Chefe da Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão;

1.º Vogal: Eng.º Luís Crucho, Coordenador do Núcleo de Mercados e Feiras afeto à Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão, que substituirá a Presidente em caso de impedimento;

2.º Vogal: Dra. Angela Marcu, Técnica Superior afeta à Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão.

Suplentes:

1.^a Vogal suplente: Dr. João Catarino, Técnico Superior afeto à Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV.

2.^o Vogal suplente: Dr. Luís Gonçalo Teodósio, Técnico Superior afeto à Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão do DAQV.

b) À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas a Hasta Pública.

c) A Comissão poderá ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que seja relevante no âmbito da presente Hasta Pública, não tendo estes, direito a voto.

6 – Arrematação

a) O direito de ocupação é atribuído por arrematação a quem oferecer o maior quantitativo pelo espaço de venda;

b) Nos termos do artigo 502.^o n.^o 4 do RPATOR, o arrematante a quem foi atribuído o espaço de venda deve proceder ao pagamento do valor oferecido pelo espaço de venda, correspondente à atribuição do direito de ocupação, no ato de licitação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

c) Caso o valor oferecido ultrapasse € 3000,00(três mil euros), o pagamento poderá ser efetuado em duas prestações, uma no ato de arrematação e a outra no prazo máximo de 10 dias.

7 – Desistências e incumprimentos

a) Em caso de desistência ou incumprimento, o arrematante perderá não só a importância liquidada no ato de adjudicação, como também deverá responder pela diferença do valor da sua licitação, para o segundo arrematante nos termos da alínea seguinte.

b) Nos casos de desistência ou incumprimento referidos na alínea anterior, procede-se à atribuição da Banca ou Loja em causa ao segundo arrematante, pelo valor da sua licitação na Hasta Pública.

8 – Caducidade

O arrematante deverá proceder à ocupação das Bancas e/ou Lojas, consoante o caso, no prazo máximo de 30 dias após a adjudicação, devendo fazer prova dos pagamentos efetuados, sob pena de caducidade do direito de ocupação.

9 – Caso o arrematante tenha dívidas ao Município, a atribuição ficará condicionada à liquidação total das mesmas, a efetuar no prazo de 20 dias úteis, sob pena de perder a atribuição e sem direito a qualquer ressarcimento de importâncias já pagas.

10 – Os encargos relativos a equipamentos e obras a efetuar para a adaptação dos locais de venda ao ramo de comércio ou resultante de imposição de legislação e normas regulamentares, incluindo os respetivos licenciamentos, será por conta do titular do direito de ocupação mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

11 – Todos os titulares locais de venda ficam obrigados ao cumprimento do RPATOR, bem como das diretrizes emanadas pelos responsáveis pela gestão dos Mercados Municipais.

12 – Os casos omissos serão regidos e dirimidos pela legislação e regulamentos em vigor.

13 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os lugares de venda, se verificar haver conluio entre os licitantes ou outras situações anómalas, o que será deliberado pela Comissão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital.

Oeiras, 14 de julho de 2025

A Vereadora



Susana Duarte